



# CAU/TO

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Tocantins

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CPAFi.

Processo	00193.000171/2024-02
Interessado	CAU/TO
Assunto:	Aprova concessão de gratificação para os responsáveis pelas atividades e procedimentos relativos às licitações no âmbito do CAU/TO e da outras providências.
<b>DELIBERAÇÃO CPAFi/CAU/TO Nº 32/2024</b>	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CPAFi do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins, no uso das competências que lhe conferem os artigos 96 e 97 do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº DPOBR Nº 0093-05/2019, observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'b', 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida extraordinariamente na sede do CAU/TO, no dia 29 de julho de 2024, após análise do assunto em epígrafe e

Considerando o ofício nº 85/2024 – PRES/CAU/TO, que encaminha proposta de Portaria Normativa que institui gratificação para os responsáveis pelas atividades e procedimentos relativos às licitações no âmbito do CAU/TO;

Considerando que dentre outras competências outorgadas a esta Comissão pelo artigo 96 do Regimento Interno do CAU-TO, está a de "(II) - propor, apreciar e deliberar sobre atos administrativos voltados à reestruturação organizacional do CAU/TO";

Considerando que o advento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), tornou -se obrigatória a designação de servidores para atuarem como agente de contratação, equipe de apoio e fiscal de contrato:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

**LX - agente de contratação:** *pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

**Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação,** *pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.*

**§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio** *e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.*

**§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais,** *desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.*



**Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.**

Considerando a necessidade de estabelecer instrumentos de valorização dos empregados encarregados pelas funções relativas às licitações, em virtude de atribuições e responsabilidades que excedem os cargos eletivos.

Considerando que compete ao Plenário do CAU/TO, dentre outras competências, elencadas no artigo 29 do Regimento Interno "(XII) - apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia econômico-financeira, da organização e do funcionamento do CAU/TO";


**DELIBERA por:**

- 1- APROVAR a Portaria Normativa que concede gratificações para os responsáveis pelas atividades e procedimentos relativos às licitações no âmbito do CAU/TO, na forma do anexo único desta Deliberação.
- 2- Encaminhar a presente deliberação para apreciação do Plenário do CAU/TO.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 29 de julho de 2024.

Arq. e Urb.   
Lana Edla Costa Barbosa  
Coordenadora da CPAFi

Arq. e Urb.   
George Virgílio Rodrigues  
Coordenador Adjunto

  
Arq. e Urb. Fernanda Brito Bandeira  
Membra





**FOLHA DE VOTAÇÃO**  
**Anexo a Deliberação nº 32/2024**

Conselheiros	Votação				
	Sim	Não	Impedimento	Abstenção	Ausência
<b>LANA EDLA COSTA BARBOSA</b> Gustavo de Paula Bonilha	X				
<b>GEORGE VIRGÍLIO RODRIGUES</b> Rosana Delmundes Bezerra	X				
<b>FERNANDA BRITO BANDEIRA</b> Marcela Alves Cunha	X				

**Histórico de Votação**

**Matéria da Votação:**

*Aprova concessão de gratificação para os responsáveis pelas atividades e procedimentos relativos às licitações no âmbito do CAU/TO e da outras providências*

**Resultado da votação:** Sim (3) Não (-) Impedimento (-) Abstenções (-) Ausências (-) Total (3)

**Ocorrências:**

**Funcionou como Coordenador(a) da Comissão:** Lana Edla Costa Barbosa

Palmas - TO, 29 de julho de 2024.